



1
2
3
4
5
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PEPSA)
Criado pelo Decreto Nº 56.640/2022 alterado pelo Decreto nº 57.065/2023.

COMITÊ GESTOR PEPSA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PEPSA

No dia 16 de outubro de 2023, foi realizada a 2ª reunião extraordinária do Comitê Gestor do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA), em formato virtual. Com início às 16h04min, contou com a presença dos seguintes convidados: **Sra. Daniela Mueller de Lara**, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) e coordenadora do Comitê Gestor PEPSA; **Sra. Sumirê Hinata**, representante da SEMA; **Sra. Taiana Ramidoff**, representante da SEMA; **Sr. Ricardo Andreazza**, representante suplente da SEMA; **Sra. Giovana Rossato Santi**, representante da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM); **Sra. Raquel Pretto**, representante da FEPAM; **Sra. Denise Reif Kroeff**, representante suplente da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI); Justificou ausência a **Sra. Claudia Bos Wolff**, representante suplente da FEPAM. A condução da reunião foi feita pela Sra. Daniela Mueller de Lara, que deu boas-vindas a todos os membros com a lista de presença, constatou quórum.

Passou-se ao item 1 de pauta: Aprovação do Regimento Interno após análise jurídica. Daniela compartilhou o conteúdo recebido e ajustado da Assessoria Jurídica da SEMA, onde se lê: “*Art. 10. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros titulares presentes, ou dos suplentes, no caso de ausência do titular. Caberá ao presidente o voto de desempate, se necessário. Para a validade das deliberações, é necessário o quórum mínimo de 1/3 dos membros presentes.*”. Leia-se: “*Art. 10. O quórum de instalação das reuniões do Comitê será de maioria simples dos membros titulares presentes, ou dos suplentes, no caso de ausência do titular; e Art. 11. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas aquelas em que será exigido quórum diferenciado.*”. Portanto o conteúdo anterior do artigo 10 foi fragmentado em dois novos artigos em que o art. 10 passa a tratar do quórum de instalação e o art. 11, refere-se ao quórum diferenciado, este aplicado em caso de deliberação de resolução ou alteração do próprio Regimento Interno. Daniela propôs a votação e por unanimidade foi aprovado o novo conteúdo do Regimento Interno. **Passou-se ao item 2 de pauta: Assuntos Gerais.** Não houve nenhuma pauta ou comentário adicional. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 16h12min.

DANIELA MUELLER DE LARA
Coordenadora do Comitê Gestor PEPSA





Nome do documento: Ata_da_2 Reuniao_Extraordinaria.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo De Carly Luz Andreazza	SEMA / CLIMA / 4797566	25/10/2023 14:49:45
Sumirê da Silva Hinata	SEMA / DIPLA / 4822269	25/10/2023 15:01:39
Raíza Cristovão Schuster	SEMA / DIPLA / 4376528	25/10/2023 15:04:31
Daniela Mueller de Lara	SEMA / CLIMA / 3780864	25/10/2023 15:15:06
Raquel Pretto	FEPAM / DIPLAN / 352646101	26/10/2023 08:04:59
Denise Reif Kroeff	SEAPI / DDPA / 2956055	04/11/2023 20:21:23
Taiana Andrade Ramidoff	SEMA / SUBSECGAMB / 4878655	06/11/2023 11:21:50
Giovana Rossato Santi	FEPAM / DILAP / 373118901	07/11/2023 07:41:05
Catía Viviane Gonçalves	SEMA / DUC / 487730601	07/11/2023 16:46:38

